

TERMO DE COMPROMISSO DE RECUPERAÇÃO AMBIENTAL REFERENTE A INTERVENÇÃO EM EXEMPLARES ARBÓREOS	Processo: 31534/2022 TCRA - DLCA nº: 63/2023 Data de elaboração: 28/07/2023
---	--

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Nome/Razão social Fundação Educacional Sorocabana Fac Direito de Sorocaba - FADI	CPF/CNPJ 71.484.646/0001-30	
Endereço da ação Rua Doutora Ursulina Lopes Torres, 123	Bairro da ação Jardim Vergueiro	CEP 18030-103
Denominação da propriedade Área pública/Área privada	Área total do empreendimento -	Coordenadas geográficas -
Cartório Registro de Imóveis 2º CRIA	Matrícula do imóvel 61.915	Inscrição imobiliária 44.64.26.0153.01.000
Responsável técnico Felipe José de Moraes Pedrazzi	Conselho de Classe CRBio: 047991/01-D	Nº da ART/RRT 2023/00003

FINALIDADE DA RECUPERAÇÃO AMBIENTAL

Autorização da supressão de 28 exemplar(es) arbóreo(s), localizado no endereço da ação.

QUANTIDADE TOTAL DE ÁVORES	NATIVAS	EXÓTICAS	MORTAS	NÃO IDENTIFICADAS
28	11	16	0	1

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO EM EXEMPLAR ARBÓREO ISOLADO

Trata-se de solicitação para supressão de exemplares arbóreos para construção de área de convivência dos alunos da faculdade.

ID	NOME POLULAR	NOME CIENTIFICO	ORIGEM	DAP	A P P	MANEJO AUTORIZADO	JUSTIFICATIVA DA AUTORIZAÇÃO	QNTD PARA COMPENSAÇÃO
1	Pinus	<i>Juniperus sp.</i>	Exótica	24	N	Supressão	Edificação	20
2	Pinus	<i>Juniperus sp.</i>	Exótica	52	N	Supressão	Edificação	40
3	Pinheiro	<i>Cupressus sp.</i>	Exótica	44	N	Supressão	Edificação	30
4	Pinus	<i>Juniperus sp.</i>	Exótica	30	N	Supressão	Edificação	20
5	Palmeira Imperial	<i>Roystonea oleracea</i>	Exótica	47	N	Supressão	Edificação	40
6	Pinheiro	<i>Cupressus sp.</i>	Exótica	48	N	Supressão	Edificação	40
7	Pinheiro	<i>Cupressus sp.</i>	Exótica	52	N	Supressão	Edificação	40
8	Pinheiro	<i>Cupressus sp.</i>	Exótica	73	N	Supressão	Edificação	60
9	Pau Formiga	<i>Triplaris americana</i>	Nativa	8	N	Supressão	Edificação	15



10	Palmeira Leque	<i>Licuala sp.</i>	Exótica	23	N	Supressão	Edificação	20
11	Palmeira Leque	<i>Licuala sp.</i>	Exótica	22	N	Supressão	Edificação	20
12	Amoreira	<i>Morus sp.</i>	Exótica	4	N	Supressão	Edificação	0
13	Jabuticaba	<i>Myrciaria cauliflora</i>	Nativa	2	N	Supressão	Edificação	3
15	Limoeiro	<i>Citrus sp.</i>	Exótico	1	N	Supressão	Edificação	0
16	Pitanga	<i>Eugenia uniflora</i>	Nativa	16	N	Supressão	Edificação	30
17	Pitanga	<i>Eugenia uniflora</i>	Nativa	2	N	Supressão	Edificação	3
18	Jabuticaba	<i>Myrciaria cauliflora</i>	Nativa	14	N	Supressão	Edificação	15
19	Amoreira	<i>Morus sp.</i>	Exótica	21	N	Supressão	Edificação	20
20	Pitanga	<i>Eugenia uniflora</i>	Nativa	25	N	Supressão	Edificação	30
21	Jacaranda	<i>Jacaranda micranta</i>	Nativa	73	N	Supressão	Edificação	90
22	Pau Formiga	<i>Triplaris americana</i>	Nativa	11	N	Supressão	Edificação	15
23	Alecrim de Campinas	<i>Holocalyx balansae</i>	Nativa	40	N	Supressão	Edificação	45
24	Cheflera	<i>Shefflera morototoni</i>	Nativa	33	N	Supressão	Edificação	45
25	Mutambo	<i>Guazuma ulmifolia</i>	Nativa	79	N	Supressão	Edificação	90
29	Pinheiro	<i>Cupressus sp.</i>	Exótica	36	N	Supressão	Edificação	30
30	Pinheiro	<i>Cupressus sp.</i>	Exótica	26	N	Supressão	Edificação	20
32	Ficus	<i>Ficus sp.</i>	Exótica	14	N	Supressão	Edificação	10
33	Não identificada	-	Exótica	16	N	Supressão	Edificação	20

VALIDADE DA AUTORIZAÇÃO

12 meses após assinatura deste TCRA.

MEDIDAS A SEREM ADOTADAS

1. Prestação de serviços ambientais valorados em 1622 UFESPs, sendo eles:
 - 1.1 – Pagamento da 2ª Parcela da Ampliação do Projeto Arquitetônico do Canil no valor de R\$ 12.155,36 (doze mil cento e cinquenta e cinco reais e trinta e seis centavos);
 - 1.2 - Conserto do motor, adesivamento e troca dos 4 (quatro) pneus da Caminhonete da Patrulha Ambiental, Modelo Hilux CD 4 X 4 ETD, Placa: EOB 5815, Ano: 2013/2014, Diesel, Prefixo: 888, Marca: Toyota, Chassi: 8AJFY22G1D8007909;
 - 1.3 - Outros serviços que serão designados posteriormente através de TR's (Termos de Referência);
2. O interessado se compromete a implantar uma placa informativa no local do empreendimento, previamente ao início da supressão/remoção dos indivíduos arbóreos, contendo as seguintes informações: nº do Processo, nº do TCRA, nº de árvores a serem suprimidas, bem como protocolar comunicado nessa SEMA, com 03 (três) dias de antecedência ao início da execução do serviço;
3. Durante ação de remoção dos exemplares arbóreos, deverão ser adotadas as práticas de conservação do solo visando evitar erosão e carreamento de solo e demais resíduos para os cursos de água, áreas de preservação permanente, Área Verde, remanescentes florestais, ruas e demais áreas vizinhas da área objeto do corte raso/intervenção;
4. Se em algum dos exemplares, para qual foi autorizada a intervenção houver colmeia de abelhas nativas, considerando Lei 12013/2019 em seu artigo 4º "*Os meliponíneos que estiverem em risco, em locais condenados ou alojados em locais inadequados e inóspitos que coloquem em risco a vida dos membros da colônia devem ser resgatados por meliponicultores do Município, cadastrados no Município.*", deverá haver a retirada da mesma, o procedimento deve ser realizado por um meliponicultor habilitado, e a comprovação da atividade por fotos e nota fiscal,



ou similar, deve ser entregue na Secretaria do Meio Ambiente.

5. Não intervir em exemplar arbóreo sem autorização do órgão ambiental competente.

PRAZO PARA COMPROVAÇÃO DE MEDIDAS ADOTADAS

90 dias para apresentação de notas fiscais que comprove o cumprimento do serviço proposto;

VALORAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO

O valor da recuperação ambiental é definido com base nos custos de mercado e é atualizado monetariamente conforme variação da Unidade Fiscal do Estado de São Paulo – UFESP a partir da data da assinatura deste TCRA.

Quantidade de UFESP	Valor da UFESP ref. ao ano de 2023	Valor em reais no ano corrente
1622	R\$ 34,26	R\$ 55.569,72

CONDIÇÕES DO TERMO DE COMPROMISSO DE ARBORIZAÇÃO URBANA

O presente Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental foi calculado conforme previsto no Decreto 21097/2014, conforme seu artigo 5º. O interessado se compromete a cumprir o presente Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental, nos termos previstos em legislação Estadual e Municipal referentes ao assunto em tela.

A autorização foi emitida conforme prevista em Leis Municipais 4812/201995 e 8903/2009, Decreto Municipal 21350/2014 e previstas na Deliberação CONSEMA 01/2018.

Declaramos que o interessado assume total responsabilidade por eventuais riscos de danos e prejuízos da população e do patrimônio público ou privado, que possam ser causados na execução dos serviços e também por todos os resíduos provenientes do destocamento e plantio realizado, que deverão ser enviados a Aterro Sanitário Licenciado, com os custos arcados pelo interessado (cap. II, IV, B da Lei 4.812 de maio de 1995).

Informamos que o não cumprimento do presente Termo está sujeito à penalidade de multa conforme previsto no Art. 113 do Decreto Municipal nº 21007/2014, sem prejuízo das demais medidas judiciais cabíveis.

Além da sanção prevista acima, conforme artigo 24, do Decreto Municipal 21097/2014, “*Na hipótese de descumprimento das obrigações e prazos previstos no TCRA, o proprietário do imóvel pagará, a título de multa moratória, o valor de 0,16% (zero dezesseis por cento) da quantia estabelecida no TCRA, por dia de atraso no cumprimento da obrigação, valor este que deverá ser destinado ao Fundo de Apoio ao Meio Ambiente - FAMA, além da obrigação de reparar o dano.*”

Conforme artigo 25, do Decreto Municipal 21097/2014, “*Caso o Município de Sorocaba tenha que ingressar em juízo para a execução de quaisquer das obrigações assumidas pelo proprietário ou procurador no TCRA, será cobrada a multa moratória prevista no Art. 24 deste Decreto, ou outra que venha a ser fixada pelo juiz, a contar da mora no cumprimento do prazo estabelecido no TCRA.*”

Alfeu Malavazzi Neto	Luiz Antônio Zamuner (Procurador)
Superintendente da Secretaria do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal	CPF/CNPJ: 068.595.748-95
Assinatura representante da Secretaria do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal	Assinatura do Interessado